

MENSAGEM Nº 187, DE 28 DE JULHO DE 2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES EDIS,

ENCAMINHAMENTO COM PEDIDO DE URGÊNCIA

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“Denomina de DULCIVANIA CAVALCANTE FREITAS a Rua Projetada 13 do Loteamento Terrara do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências”**.

Dulcivania Cavalcante Freitas, nasceu em 21 de janeiro de 1973, na cidade de Juazeiro do Norte – CE. Filha de Severino Manoel Cavalcante e Maria do Carmo Freitas Cavalcante. Foi a primogênita das três filhas do casal. Na sua infância, ela apresentava uma fragilidade em saúde, mas cresceu forte, determinada e dona de uma personalidade forte.

Teve dois filhos, Maria Joyce Cavalcante da Silva e João Guilherme Cavalcante da Silva e, para eles, dispensou todo o seu amor e cuidado.

Estudou nas escolas Padre Cícero e Maria Amélia, onde concluiu o ensino fundamental. No ensino médio, estudou na escola Aduino Bezerra, conhecida como 2º grau, concluindo o curso Normal.

Trabalhava de dia e estudava à noite. Sempre atuou no comércio como caixa, trabalhando em estabelecimentos como Lojas Brasileiras, por seis, Farmácia

Osvaldo Cruz, por 10 anos e Farmácia Gentil, por 7 anos. Sua dedicação ao trabalho era admirável e, por onde passava, construía muitas amizades e conservava as amizades de longos anos.

Sua maior característica era ser amiga, alegre e acolhedora. Tinha uma fé inabalável e um cuidado especial por sua família. Sempre estava com um sorriso no rosto e oferecendo auxílio a quem precisava. Dulcivania conquistou o carisma de todos que tiveram a oportunidade de conhecê-la.

Em 19 de dezembro de 2006, no parto do seu segundo filho, foi descoberto um tumor no seu ovário. Dias depois, veio a sugestão de diagnóstico: Tumor de Krukenberg. Foram meses difíceis para ela e para os familiares, pois o tratamento não foi satisfatório e os cuidados foram apenas paliativos.

Em 01 de maio de 2007, aos 34 anos, ela partiu, deixando órfãos os seus filhos, sua família e seus amigos. Um Câncer Gástrico Metastático, foi a causa que a tirou do convívio dos que a amavam.

Sua luz e sua generosidade transformaram a vida de muita gente e, mesmo ausente fisicamente, seu legado, seu sorriso acolhedor e a força com que enfrentou todos os desafios, estarão presentes na sua história.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência, com fulcro no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, emprestar sua valiosa colaboração no seu **ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA**, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

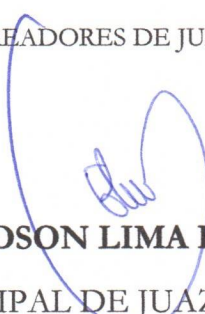
Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).

À SUA EXCELÊNCIA

Dr. FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

NESTA



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE – CE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025

EMENTA – Denomina de DULCIVANIA CAVALCANTE FREITAS a Rua Projetada 13 do Loteamento Terrara do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **DULCIVANIA CAVALCANTE FREITAS a Rua Projetada 13 do Loteamento Terrara**, com início na Avenida José Cardoso Alcântara e término Avenida Tenente Raimundo Rocha, sentido Oeste/Leste, no Bairro Cidade Universitária, Juazeiro do Norte-CE.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos _____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco (2025).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Ceará
Município de Barbalha



Comarca de Barbalha
Distrito da Sede

Cartório do 1º Ofício

Rua Nações Unidas, 77(0xx88) 3532.1230
63180-000 - BARBALHA/CE.

Bel. Marcelino Maciel Torres
1º Tabelião Público

Bel.ª Ayla Maria de Sá Barreto Torres
Maria Lúcia Maciel Torres
Escriventes

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, em data de 02 de maio de 2007, no
livro C - 27, folhas 075, sob o nº de ordem: 7953, foi lavrado o assento de óbito de:
DULCIVANIA CAVALCANTE FREITAS //

falecido(a) ao(s) 01 de maio de 2007 às: 15:40 hs em: Barbalha, Ceará
no(a): Hospital Maternidade São Vicente de Paulo do sexo: feminino
natural de: Juazeiro do Norte/CE, domiciliado em Juazeiro do Norte/CE,
com 34 anos de idade, estado civil solteiro(a) profissão: caixa

filho(a) de: SEVERINO MANOEL CAVALCANTE

e dona: MARIA DO CARMO FREITAS CAVALCANTE

tendo sido declarante: Severino Manoel Cavaleante e óbito atestado
pelo(a) Dr.(ª) João Armando da Conceição Coêlho/ CRM 7149 que deu como causa
da morte: "Cancer Gástrico Metastático"

e o sepultamento foi feito no cemitério de: será, em Juazeiro do Norte/CE

data de nascimento: 21 de janeiro de 1973 portador da CI:2203618-92 SSP CE

inscrito no CPF sob o nº: 677.590.413-49 era eleitor(a) em Juazeiro do Norte/CE

era solteiro(a), tendo sido registrado no cartório de:

Juazeiro do Norte/CE (Marrocos) Livro: A 02 fls 283v nº 1690 - não deixou bens

deixou dois (02) filhos menores de Nomes: Maria Joyce Cavalcante da Silva e João Guilherme Cavalcante da Silva

Observações: Exibiu declaração de óbito sob n.º 10667629. Etra portadora da CTPS n.º 049649 Série 00033-CE.

O referido é verdade. Dou fé.

Barbalha, Ceará, 02 de maio de 2007

Maria Lúcia Maciel Torres
Maria Lúcia Maciel Torres
CPF - 146.886.843-04

Válida somente com o selo de autenticidade

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Provimento 96/97
Instituto de Esquecimento

Selo nº: AB/20114

